ALTERA O ⊏ 2 ª DO ARTIGO 1 ª DA LEI MUNICIPAL N ª 2.437, DE 28 DE MAIO DE 1991.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte Lei:

Art. 1 ª ? O ⊏ 1 ª do artigo 1 ª da Lei Municipal n ª 2.437, de 28 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte altera?o:

?Artigo 1 ª - (?).
...
Par?rafo 2 ª ? A organiza?o caber?aos seguintes ?g?s e entidades:
I ? Secretaria Municipal de Ind?tria, Com?cio e Turismo;
II ? Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III ? Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
IV ? Conselho Municipal de Turismo;
V ? Associa?o Rondonense de Artes?s.?

Art. 2 ª ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o, revogadas as disposi?es em contr?io.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 24 de agosto de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeit